ASSUNTO	**POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E *COMPLIANCE***
ÁREA RESPONSÁVEL	*Compliance*

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data
1	Versão Revogada	-
2	Versão Aprovada	31/08/2017
3	Versão Atualizada	05/02/2019
4	Versão Atualizada	22/12/2020
5	Versão Atualizada	20/01/2022
6	Versão Atualizada	11/04/2022
7	Versão Atualizada	26/04/2023

SUMÁRIO

1. OBJETO 1
2. ABRANGÊNCIA 2
3. OBJETIVOS E DIRETRIZES 2
4. ÁREA DE *COMPLIANCE* 2
4.1 Responsabilidades 3
4.2 Testes Periódicos 3
4.3 Relatório Anual 4
4.4 Treinamentos e Educação 4
4.5 Administração de Conflitos 4
4.6 Revisão do Código de Ética, Políticas Internas, Manuais e Assinatura de Termos e Declarações 4
4.7 Mitigação de Riscos 4
5. MONITORAMENTO DE CUSTOS DE TRANSAÇÃO 5
6. POLÍTICA DE *SOFT DOLLAR* 5
7. COMITÊS 5
7.1 Comitê de *Compliance* 5
7.2 Reunião de Macroeconomia 5
7.3 Comitê de Gestão 5
7.4 Comitê de Risco 6
7.5 Comitê de Crédito 6
7.6 Comitê de FIDC 6
7.7 Comitê de Fundos de Terceiros 6
7.8 Comitê de Risco Operacional 6
7.9 Comitê de Produtos 7
7.10 Tomada de Decisões 7
8. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES 7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS 8
10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO 8

1. OBJETO

Esta **Política de Controles Internos e *Compliance* ("Política")** tem por objeto o estabelecimento de regras, procedimentos e descrição de controles internos a serem observados para o fornecimento e funcionamento dos sistemas de controles da **SOMMA Investimentos S/A ("SOMMA Investimentos")**

e SOMMA Multi-Family Office Ltda ("SOMMA Multi-Family Office"), bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 21 e alterações, da Resolução CVM nº 19, do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir a permanente observância às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteira de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança **("Colaboradores")** da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office.

3. OBJETIVOS E DIRETRIZES

As atividades de controles internos devem ser constantemente avaliadas, em observância as boas práticas de Governança Corporativa[1]. Estas atividades consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, nas seguintes categorias:

a) Eficiência e efetividade operacional;
b) Confiança nos registros de dados e informações;
c) Conformidade; e
d) Abordagem baseada em risco.

Esta Política tem como diretrizes:

a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores;
b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
d) Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office;
e) Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente; e
f) Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

4. ÁREA DE *COMPLIANCE*

A área de *Compliance* é responsável pela elaboração e manutenção do Programa de *Compliance*, que incluem revisão e atualização periódica dos Códigos, Manuais e Políticas Internas da SOMMA, implementação de controles internos, realização de testes de aderência para monitorar a efetividade dos controles implementados e a realização de treinamentos dos Colaboradores. Ainda, é o principal responsável pela disseminação e supervisão das regras, controles e procedimentos internos da SOMMA, com o objetivo de mitigar riscos operacionais, regulatórios, morais e legais de suas atividades.

[1] Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre os sócios, conselho administrativo, diretoria, órgão de fiscalização e controle, e demais partes interessadas.
As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da empresa, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da empresa, sua longevidade e o bem comum (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Código de melhores práticas de governança corporativa. 5 ed. IBGC – São Paulo: SP, 2015).

A área de *Compliance* se reporta diretamente ao Comitê Executivo, não se subordinando à nenhuma área, inclusive à área de Gestão, exercendo seus poderes em relação a qualquer Colaborador de forma independente.

4.1 Responsabilidades

São algumas responsabilidades da área de *Compliance:*

a) Aconselhar e dar suporte consultivo à área de gestão, comitês internos e à Diretoria, a respeito de normas e regras emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
b) Identificar, documentar e avaliar os riscos associados à conformidade das atividades da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office;
c) Atualizar e revisar periodicamente os formulários regulatórios, especialmente o Formulário de Referência exigido pela **Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")**;
d) Manter as informações sobre a SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office sempre atualizadas, no website, nos órgãos reguladores e autorreguladores, zelando pela completude, veracidade e adequação da informação;
e) Acompanhar as normas, diretrizes, alertas emitidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
f) Realizar testes periódicos, com a finalidade de monitorar e avaliar a efetividade das regras e políticas, sugerindo e acompanhando ações de melhorias;
g) Realizar testes de controle de acesso à rede, de sistemas eletrônicos e disponibilização efetiva de *backups*;
h) Elaborar relatório de Compliance, relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, conforme artigo 25 da Resolução CVM nº 21, até o último dia útil de abril de cada ano;
i) Providenciar, fiscalizar e supervisionar o atendimento das exigências feitas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, auditorias terceirizadas e *due diligences*;
j) Implementar e acompanhar o cumprimento da Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Não Financiamento ao Terrorismo, de forma a mitigar a ocorrência de situações atípicas, permitindo a imediata identificação de ocorrência e comunicação do ato ao **Conselho de Controles de Atividades Financeiras ("COAF")**;
k) Monitorar a Política de Gestão de Riscos, em atendimento ao previsto no artigo 26 da Resolução CVM nº 21 e artigo 37 do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, através de testes periódicos;
l) Comunicar à CVM a ocorrência ou indício de violação à legislação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
m) Verificar, no mínimo anualmente, se os "Colaboradores-chave", em especial sócios e diretores, estão envolvidos em processos administrativos de órgãos reguladores e autorreguladores, criminais ou outros que possam trazer contingências para a SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office, e que possam ter sua divulgação pública, se necessário, nos termos da Resolução CVM nº 21;
n) Confirmar as informações do Formulário Cadastral da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office, conforme Resolução CVM nº 51, nas datas de 01 a 31 de março de cada ano, e ainda atualizar os dados, sempre que houver alteração cadastral, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do fato que deu causa a alteração;
o) Enviar, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM, até o dia 31 de março de cada ano, o Formulário de Referência correspondente à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, cujo conteúdo deve refletir o anexo C da Resolução CVM nº 21; e
p) Enviar, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM, até o dia 31 de março de cada ano, o Formulário de Referência correspondente à atividade de consultoria de valores mobiliários, cujo conteúdo deve refletir o anexo C da Resolução CVM nº 19.

4.2 Testes Periódicos

A área de *Compliance* irá realizar periodicamente testes com a finalidade de verificar as deficiências ou potenciais deficiências nos processos da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office e, por meio

dos resultados, irá gerar um cronograma de saneamento e mitigação de riscos. A cada teste realizado, o Diretor de *Compliance* irá emitir um relatório correspondente, que deverá constar as conclusões e as recomendações a respeito das eventuais deficiências encontradas, com o estabelecimento de cronograma de saneamento, se aplicável. Estes dados serão incluídos no Relatório Anual de *Compliance*.

4.3 Relatório Anual

A área de *Compliance* deverá encaminhar aos sócios da SOMMA, até o último dia útil de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega. Este relatório, denominado Relatório Anual de *Compliance*, ficará disponível na sede da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office para a CVM, contendo:

a) Conclusões dos exames efetuados;
b) Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
c) Manifestação sobre as verificações anterior e medidas planejadas, de acordo com o cronograma específico, ou efetivamente adotas para saná-las.

4.4 Treinamentos e Educação

A SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office, através de sua área de *Compliance*, aplica processo de treinamento inicial e programa de reciclagem contínua sobre todos seus Manuais e Políticas Internas a todos os Colaboradores, especialmente àqueles que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de investimentos. A área de *Compliance* está sempre disponível para responder eventuais questões que possam surgir a respeito das Políticas Internas e Código de Ética, ou quaisquer outras regras relativas à *Compliance.* Ainda, a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office possui Política de Capacitação e Treinamento própria.

4.5 Administração de Conflitos

O Comitê de *Compliance* é responsável por analisar tecnicamente sobre qualquer forma de conflito de interesse que seja inevitável, bem como por tomar decisões e medidas necessárias para reduzir riscos do conflito em questão. Em última instância, o Diretor de *Compliance* deverá convocar reunião com a Diretoria Executiva com a finalidade de deliberar sobre o conflito.

É obrigação de todos os Colaboradores comunicar, imediatamente, a área de *Compliance*, sobre conflitos de interesse que não possam ser prevenidos ou evitados.

4.6 Revisão do Código de Ética, Políticas Internas, Manuais e Assinatura de Termos e Declarações

O Código de Ética, Políticas Internas e Manuais da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office devem ser, no mínimo, anualmente revisados. Ainda, todos os Colaboradores, por ocasião do início de suas atividades e sempre que estes documentos forem modificados, receberão as suas respectivas cópias. Mediante ao recebimento destes documentos, os Colaboradores deverão assinar Termo de Compromisso com o Código de Ética e Políticas Internas, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, Declaração, Termo de Compromisso com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, Declaração Semestral de Investimentos e Participações Societárias e Autorização para Revelação de Dados, Informações e Documentos sobre Transações Pessoais, se aplicável.

4.7 Mitigação de Riscos

Em cumprimento à Resolução CVM nº 50, a SOMMA Investimentos adquiriu um sistema de controle de riscos e *Compliance*. As métricas de abordagem baseada em risco (ABR) e avaliação interna de risco (AIR) estão estabelecidas na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da gestora, e o monitoramento é realizado através do sistema.

5. MONITORAMENTO DE CUSTOS DE TRANSAÇÃO

O monitoramento de custos de transações é realizado primeiramente pela escolha de Corretoras, conforme Política de Contratação de Terceiros (KYP) da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office. Importante destacar, que toda corretagem recebida é revertida integralmente aos Fundos de Investimentos e Carteiras Administradas geridos. Para fins de monitoramento, é utilizado relatório mensal que apresenta o acumulado de corretagem no ano e mês atual, dividido por corretora.

6. POLÍTICA DE *SOFT DOLLAR*

Acordo de *Soft Dollar* é definido como "aquele em que a empresa recebe pesquisa ou outros serviços ("*softing services")* de uma corretora em adição à execução de ordem em troca de corretagens ou preço de transações para carteiras discricionárias ou instituições de investimentos".

Todo rebate de comissão e/ou benefício direito/indireto recebido em função dos negócios de cliente pertence ao respectivo cliente, devendo sempre ser apropriado aos seus investimentos e/ou utilizados em seu benefício. Somente podem ser aceitos *Soft Dollars* que estejam em estrita conformidade com a legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado aplicáveis, com total transparência aos clientes beneficiários.

O uso de *Soft Dollar* é periodicamente avaliado, a fim de determinar se sua continuidade é adequada. Quaisquer novos produtos ou serviços que possam ser caracterizados como S*oft Dollars* devem ser analisadas e aprovados pela área de *Compliance*, buscando garantir a conformidade com as normas e interesses dos clientes.

7. COMITÊS

7.1 Comitê de *Compliance*

Periodicidade: Semestral
Participantes: Diretor de Administração de Carteira; Diretor de Risco e *Compliance*; e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.
Neste comitê são discutidos os impactos e cumprimentos das leis e regulamentações, deliberações sobre políticas internas, análise e julgamento de eventuais descumprimentos da Política de Controles Internos e *Compliance*, Código de Ética, Políticas e/ou leis e regulamentos, apresentação de relatório de enquadramento dos fundos aos seus regulamentos e legislações, mudanças regulatórias e apontamento de ocorrência de falhas operacionais em processos internos. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance*.

7.2 Reunião de Macroeconomia

Periodicidade: Diária
Participantes: Todos os Colaboradores da área de gestão de fundos e carteiras da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office.
Nesta reunião que acontece diariamente é realizado o monitoramento, acompanhamento e discussão das notícias de mercado, de macroeconomia e política, com apresentação de expectativas para o cenário político-financeiro.

7.3 Comitê de Gestão

Periodicidade: Mensal
Participantes: Diretor de Administração de Carteira; Diretor de Risco e *Compliance*; Equipe de Gestão; Analista de Gestão de Patrimônio; Economista e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.

Neste Comitê são discutidos os cenários macroeconômico e político, os setores de mercado e demais temas relevantes, as mudanças de regulamento dos fundos e as mudanças regulatórias, que possam afetar o desempenho dos fundos/carteiras administradas. É avaliada a composição e performance das carteiras e fundos, levando em consideração os cenários de mercado, a fim de determinar o direcionamento das estratégias de investimento. Periodicamente, realiza-se a avaliação da atuação das corretoras e contrapartes. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance.*

7.4 Comitê de Risco

Periodicidade: Mensal
Participantes: Diretor de Administração de Carteira; Diretor de Risco e *Compliance*; Equipe de Gestão; Analista de Gestão de Patrimônio; Economista; e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.
Neste comitê é apresentado análise sobre a performance dos fundos, monitoramento de métricas de risco, exposição aos fatores de risco, *Value at Risk* das posições e do fundo, resultado do *Stress Test*, volatilidade anualizada dos fundos e liquidez. Ainda, avalia-se as políticas de gestão de caixa e dos ativos de crédito privado. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance*.

7.5 Comitê de Crédito

Periodicidade: Mensal
Participantes: Diretor Administrador de Carteiras; Diretor de Risco e *Compliance*; Analista de Renda Fixa; Analista de Gestão de Patrimônio; Economista e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.
Neste comitê é apresentada a análise de crédito realizada pela área, com base na estrutura de capital e os resultados econômico-financeiros, a fim de avaliar e decidir a alocação nos fundos e carteiras. Também é feita proposta e revisão da classificação de risco e limites de crédito de emissores financeiros e não financeiros. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance*.

7.6 Comitê de FIDC

Periodicidade: Trimestral
Participantes: Diretor Administrador de Carteiras; Diretor de Risco e *Compliance*; Analista de Produtos Estruturados; e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.
Neste comitê é apresentada a análise dos FIDCs geridos pela SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office, bem como os emissores dos direitos creditórios e a qualidade do crédito. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance*.

7.7 Comitê de Fundos de Terceiros

Periodicidade: Mensal
Participantes: Administrador de Carteira; Diretor de Risco e *Compliance*; Gestor de FoF; Analista de FoF; e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.
Neste comitê é apresentada análise de fundos de terceiros, com base em critérios qualitativos e quantitativos, a fim de se decidir e aprovar a aplicação para os fundos e carteiras geridas. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance.*

7.8 Comitê de Risco Operacional

Periodicidade: Bimestral

Participantes: Diretor de Administração de Carteira; Diretor de Risco e *Compliance*; Gestor de Risco; Analista de Compliance; Coordenador de BackOffice e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.
Neste comitê são discutidos possíveis riscos associados ao operacional da gestão de fundos e carteiras geridas, bem como o plano de ação para mitigação destes. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance.*

7.9 Comitê de Produtos

Periodicidade: por Convocação
Participantes: Diretor de Administração de Carteira; Diretor de Risco e *Compliance*; Gestor de Risco; Analista de Compliance e outros Colaboradores, que se julgue necessário, como convidados.
Neste comitê são apresentadas análises acerca de potenciais produtos a serem estruturados, além de discussão e revisão das estratégias de produtos já existentes, com base em critérios qualitativos e quantitativos. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional de *Compliance.*

7.10 Tomada de Decisões

A tomada de decisões está subsidiada nos comitês específicos de cada área, considerando:

a) Percepção da situação que abrangem as questões apresentadas;
b) Diagnóstico e definição de problemas;
c) Busca de alternativa de soluções ou de curso de ações;
d) Avaliação e comparação das opções;
e) Escolha da opção mais apropriada para o alcance dos objetivos; e
f) Implementação da alternativa escolhida.

8. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A segregação de atividades deve ser entendida como o conjunto de procedimentos internos adotados com o objetivo de impedir o acesso e o fluxo de informações confidenciais, sigilosas e privilegiadas entre os setores alheios à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, a fim de evitar vazamento de informações, conflitos de interesses ou quaisquer práticas vedadas pela Resolução CVM nº 62/22 e pela Lei nº 6.385/76. Ainda, importante ressaltar, que em atendimento as Resolução CVM nº 21 e 19, a SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office segregam a atividade de administração de carteira de valores mobiliários da atividade de consultoria de valores mobiliários, bem como das demais atividades exercidas pela empresa.

A segregação de informações é garantida pela separação eletrônica de informações disponíveis, de modo a evitar que informações sensíveis sejam divulgadas, bem como reduzir a ocorrência de conflitos de interesses. As áreas de *Compliance* e Risco possuem acesso irrestrito às informações eletrônicas disponíveis, com objetivo de permitir o eficiente e efetivo funcionamento dessas áreas. As demais áreas da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office possuem acesso restrito às informações disponíveis, de acordo com a necessidade de suas funções.

Com a finalidade de garantir o acesso restrito as informações, o controle é realizado conforme a seguinte relação: (i) cargo e nível hierárquico, (ii) equipe e (iii) natureza das atividades desenvolvidas. Somente os Colaboradores autorizados terão acesso às informações referentes à administração de recursos. Desta forma, todos os Colaboradores terão um código de usuário (*login)* e senha para acesso à rede de arquivos da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office, que será individual e intransferível.

A área de *Compliance* fiscaliza, periodicamente, a presença dos Colaboradores em suas devidas seções, devendo ser informada imediatamente por e-mail em caso de tentativa de acesso a áreas restritas por Colaboradores não autorizados, podendo levar tal situação ao Comitê de *Compliance* para possível aplicação de sanções. O acesso físico a pessoas que não sejam Colaboradores da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office fica restrito à recepção e à sala de reuniões, exceto se acompanhado por Colaborador e previamente autorizado o acesso pela administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao artigo 16, III, da Resolução CVM nº 21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office: http://www.sommainvestimentos.com.br.

Quaisquer dúvidas decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pela Área de Compliance da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, ou através do correio eletrônico compliance@sommainvestimentos.com.br.

10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.